



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 262, de 30 de outubro de 2006

**Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal de 2006, do Município de Brasilândia de Minas em favor do Poder Executivo Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº. 233, de 16 de novembro de 2005), crédito suplementar no valor global de R\$ 480.600,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do Orçamento vigente, para atender às programações das dotações orçamentárias à critério do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O Prefeito Municipal ordenará a distribuição das dotações consoante as necessidades de suplementação da execução orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 30 de Outubro de 2006.



**JOÃO CARDOSO DO COUTO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ VALTINHO DO AMARAL**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**JOÃO DONIZETH DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**"Este texto não substitui o original."**